



Quinta-feira, 20 de Março de 2025

I Série – N.º 52

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.700,00

Presidente da República

Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/25 11888
Aprova a Alteração da Área de Concessão do Bloco 14.

Decreto Presidencial n.º 70/25 11891
Aprova o Regime Jurídico do Subsistema de Educação de Adultos. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 17/11, de 11 de Janeiro.

Decreto Presidencial n.º 71/25 11902
Estabelece as regras aplicáveis à emissão, rectificação, anulação, conservação e arquivamento das facturas e documentos fiscalmente relevantes, e cria o Sorteio «Factura Premiada», bem como os procedimentos para a atribuição de prémios. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 292/18, de 3 de Dezembro, que aprova o Regime Jurídico das Facturas e Documentos Equivalentes, o Decreto Presidencial n.º 144/23, de 29 de Junho, que aprova o Regime Jurídico da Auto-Facturação, e toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, e derroga os n.ºs 1 e 5 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 312/18, de 21 de Dezembro, que aprova o Regime Jurídico de Submissão Electrónica dos Elementos Contabilísticos dos Contribuintes.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 372/25 11921
Cria o Curso de Licenciatura em Ensino da Psicologia, na Escola Superior de Ciências Sociais, Artes e Humanidades, na Cidade de Mbanza Congo, que confere o grau académico de Licenciado, e aprova o seu Plano de Estudos.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/25 de 20 de Março

O Decreto-Lei n.º 19/94, de 18 de Novembro, outorga à Concessionária Nacional uma concessão exclusiva para o exercício dos direitos mineiros de prospecção, pesquisa, avaliação, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco 14;

A Concessionária Nacional, para a execução das actividades petrolíferas acima mencionadas, celebrou um Contrato de Partilha de Produção com o Grupo Empreiteiro do referido Bloco, através do qual o mesmo assumiu todas as obrigações inerentes ao Contrato;

Havendo a necessidade de se alterar a Área de Concessão do Bloco 14;

O Presidente da República decreta, no uso da Autorização Legislativa concedida pela Assembleia Nacional, ao abrigo da Lei de Autorização Legislativa n.º 2/25, de 14 de Fevereiro, e nos termos da alínea i) do artigo 120.º e do n.º 2 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aprovação)

É aprovada a Alteração da Área de Concessão do Bloco 14.

ARTIGO 2.º

(Área de Concessão)

1. A Área de Concessão do Bloco 14 é a descrita no Anexo A e cartografada no Anexo B, ambos parte integrante do presente Diploma.

2. Em caso de discrepância entre os anexos referidos no número anterior, prevalece a descrição da Área de Concessão feita no Anexo A.

ARTIGO 3.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Legislativo Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 29 de Outubro de 2024.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Março de 2025.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

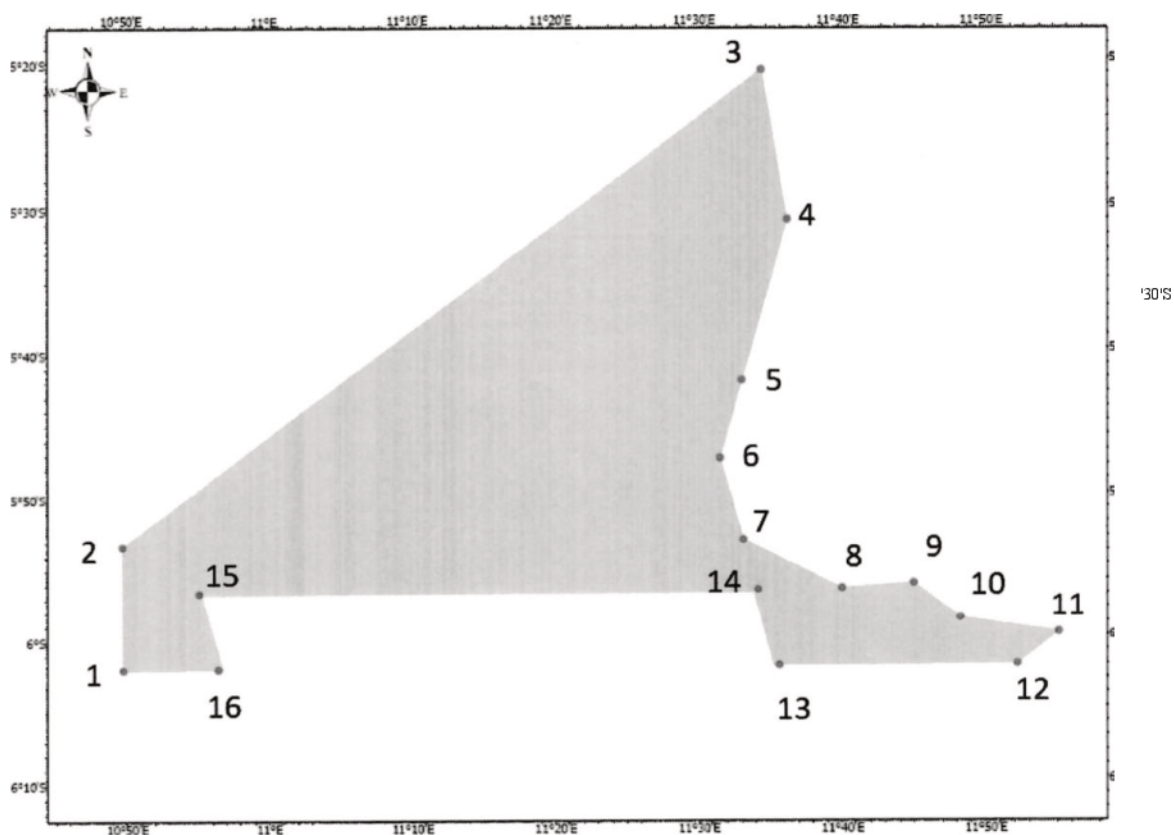
ANEXO A

Descrição da Área de Concessão do Bloco 14

Coordinates		
Points	Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E
1	06 ° 01' 59.90" s	10° 49' 49.21" E
2	05 ° 53' 20.55" s	10° 49' 49.21" E
3	05 ° 20' 42.55" s	11° 34' 39.97" E
4	05 ° 30' 55.69" s	11 ° 36' 24.27" E
5	05° 42' 05.63" s	11 ° 33' 10.26" E
6	05° 47' 28.60" s	11 ° 31' 37.26" E
7	05 ° 53' 10.57" s	11 ° 33' 13.26" E
8	05 ° 56' 35.55" s	11° 40' 04.27" E
9	05 ° 56' 15.55" s	11° 45' 04.27" E
10	05° 58' 45.54" S	11° 48' 19.28" E
11	05° 59' 47.34" S	11 ° 55' 09.48" E
12	06 ° 01' 59.92" s	11° 52' 14.74" E
13	06 ° 01' 59.92" s	11 ° 35' 41.86" E
14	5 ° 56' 38.23" s	10 ° 55' 11.26" E
15	5 ° 56' 38.25" s	11 ° 34' 14.10" E
16	06 ° 01' 59.90" s	10 ° 56' 30.41" E

ANEXO B

Mapa da Concessão do Bloco 14



Coordinate System: WGS 1984

UTM Zone

Prospection: Transverse

Mercator

Datum: Maiongo 1987

Miles False Easting: 500,000.000

False Northing 10.000.000 0000

Central Meridian: 15 0000 Scale

Factor: 0.9996

Latitude of Origin: 0.0000 Units:

Meter

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(25-0111-A-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 70/25 de 20 de Março

Havendo a necessidade de se regulamentar o disposto no artigo 52.º e seguintes da republicada Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro — Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, respeitante ao Subsistema de Educação de Adultos;

Considerando a importância de se estabelecer medidas que assegurem a inclusão e a integração escolar de todas as pessoas, independentemente das suas diferenças, em consonância com os princípios constitucionais;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Regime Jurídico do Subsistema de Educação de Adultos, anexo ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Revogação)

É revogado o Decreto Presidencial n.º 17/11, de 11 de Janeiro, que aprova o Estatuto do Subsistema de Educação de Adultos.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado pelo Conselho de Ministros, em Luanda, aos 28 de Janeiro de 2025.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Março de 2025.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.